

A N E X O I

(§ 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

D e n o m i n a ç ã o	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
<b>a) - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL</b>			
Ministro de Estado	55.255,00	70%	-
Consultor-Geral da República	55.255,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	55.255,00	70%	-
Governador de Território Federal	45.208,00	35%	-
Secretário de Governo de Território Federal	30.389,00	20%	-
<b>b) - MAGISTRATURA</b>			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	55.255,00	70%	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	50.232,00	60%	-
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>			
Ministro do Superior Tribunal Militar	50.232,00	60%	-
Auditor Corregedor	42.697,00	45%	-
Auditor Militar	40.185,00	35%	-
Auditor Substituto	31.395,00	25%	-

A N E X O I (continuação)

D e n o m i n a ç ã o	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	50.232,00	60%	-
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	42.697,00	35%	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	37.674,00	35%	-
Juiz do Trabalho Substituto	27.627,00	25%	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	42.697,00	35%	-
Juiz de Direito	37.924,00	35%	-
Juiz Substituto	33.906,00	30%	-
Juiz Temporário	25.116,00	20%	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	40.185,00	35%	-
c) - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	50.232,00	60%	-
Auditor	40.185,00	35%	-

A N E X O I (continuação)

D e n o m i n a ç ã o	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
d) - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			
Procurador-Geral da República	55.255,00	70%	-
Subprocurador-Geral da República	50.232,00	60%	-
Procurador da República de 1a. Categoria	33.434,00	-	20%
Procurador da República de 2a. Categoria	27.501,00	-	20%
Procurador da República de 3a. Categoria	23.734,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	50.232,00	60%	-
Subprocurador-Geral	31.896,00	35%	-
Procurador de 1a. Categoria	27.501,00	-	20%
Procurador de 2a. Categoria	23.734,00	-	20%
Procurador de 3a. Categoria	19.087,00	-	20%
Advogado de Ofício	17.203,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	50.232,00	60%	-
Procurador do Trabalho de 1a. Categoria	27.501,00	-	20%
Procurador do Trabalho de 2a. Categoria	23.734,00	-	20%
Procurador Adjunto	19.087,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	42.697,00	35%	-

A N E X O I (continuação)

D e n o m i n a ç ã o	Vencimento Mensal - Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
Subprocurador	30.139,00	30%	-
Curador	27.501,00	-	20%
Promotor Público	25.116,00	-	20%
Promotor Substituto	19.840,00	-	20%
Defensor Público	17.203,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	50.232,00	60%	-
Subprocurador-Geral	31.896,00	35%	-
e) - TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz-Presidente	33.906,00	40%	-
Juiz	33.906,00	-	20%

A N E X O I I

(Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979 )  
 ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDAS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal Cr\$	Representação Mensal
a) - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	50.232,00	60%
	DAS-5	45.208,00	55%
	DAS-4	42.697,00	50%
	DAS-3	36.418,00	45%
	DAS-2	32.650,00	35%
	DAS-1	27.627,00	20%
b) - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO Cr\$	
	DAI-3	6.279,00	-
	DAI-2	4.771,00	-
	DAI-1	3.767,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO		
	DAI-3	3.767,00	-
DAI-2	3.264,00	-	
DAI-1	2.511,00	-	

A N E X O   I I I

(Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS E EMPREGOS  
PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE QUE TRATA A LEI Nº  
5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
33.434,00	57	16.079,00	42	8.117,00	28	4.103,00	14
31.840,00	56	15.314,00	41	7.729,00	27	3.906,00	13
30.325,00	55	14.583,00	40	7.362,00	26	3.719,00	12
28.884,00	54	13.890,00	39	7.011,00	25	3.542,00	11
27.507,00	53	13.227,00	38	6.676,00	24	3.376,00	10
26.199,00	52	12.601,00	37	6.357,00	23	3.215,00	9
24.949,00	51	11.999,00	36	6.056,00	22	3.059,00	8
23.760,00	50	11.429,00	35	5.768,00	21	2.913,00	7
22.631,00	49	10.886,00	34	5.492,00	20	2.776,00	6
21.553,00	48	10.367,00	33	5.229,00	19	2.641,00	5
20.525,00	47	9.874,00	32	4.984,00	18	2.517,00	4
19.545,00	46	9.403,00	31	4.748,00	17	2.398,00	3
18.614,00	45	8.951,00	30	4.522,00	16	2.286,00	2
17.731,00	44	8.524,00	29	4.307,00	15	2.178,00	1
16.882,00	43						

A N E X O I V

(Artigo 3º, § 2º, e artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979 )

"A N E X O I V"

(§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei nº 1.604, de 22 de fevereiro de 1978)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
.....	.....	.....	.....
ARTESANATO (ART-700 ou LT-ART-700)	..... .....	.....	.....
	b) - Auxiliar de Artífice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Artífice - de 5 a 9
.....	.....	.....	.....
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)	..... ..... .....	.....	.....
	h) - Assistente Social	NS-930 ou LT-NS-930	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53
	Bibliotecário	NS-932 ou LT-NS-932	
	Engenheiro Agrimensor	NS-914 ou LT-NS-914	
	Engenheiro de Operações	NS-918 ou LT-NS-918	CLASSE B - de 42 a 50
	Meteorologista	NS-915 ou LT-NS-915	
	Nutricionista	NS-905 ou LT-NS-905	
	Técnico em Reabilitação	NS-906 ou LT-NS-906	CLASSE A - de 33 a 41
	Tradutor e Intérprete	NS-938 ou LT-NS-938	

A N E X O IV (continuação)

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	n) - Agente de Assuntos da <u>I</u> n dústria Açucareira  Agente de Atividades Agro pecuárias  Agente de Comercialização do Café  Agente de Saúde Pública  Agente de Serviços de <u>E</u> n genharia	NM-1024 ou LT-NM-1024  NM-1007 ou LT-NM-1007  NM-1022 ou LT-NM-1022  NM-1002 ou LT-NM-1002  NM-1013 ou LT-NM-1013	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39  CLASSE D - de 30 a 36  CLASSE C - de 23 a 29  CLASSE B - de 14 a 22  CLASSE A - de 5 a 9



A N E X O    I V    (continuação)

G R U P O S	CATEGORIAS    FUNCIONAIS	C Ó D I G O	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	o) - Agente de Assuntos da Indú <u>s</u> tria Madeireira	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL    - de 34 a 36 CLASSE D                - de 30 a 33 CLASSE C                - de 23 a 29 CLASSE B                - de 10 a 16 CLASSE A                - de 5 a 9
	p) - Agente de Transporte Marít <u>i</u> mo e Fluvial  Auxiliar Operacional de Ser <u>ç</u> ços Diversos	NM-1038 ou LT-NM-1038  NM-1006 ou LT-NM-1006	CLASSE ESPECIAL    - de 31 a 33 CLASSE D                - de 27 a 30 CLASSE C                - de 21 a 26 CLASSE B                - de 10 a 16 CLASSE A                - de 5 a 9
	q) - Técnico de Laborat <u>ó</u> rio  (jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL    - de 37 a 39 CLASSE C                - de 32 a 36 CLASSE B                - de 24 a 31 CLASSE A                - de 5 a 11
	r) - Técnico de Laborat <u>ó</u> rio  (jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C                - de 30 a 34 CLASSE B                - de 23 a 29 CLASSE A                - de 5 a 11
	s) - Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	NM-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL    - de 33 a 35 CLASSE C                - de 27 a 32 CLASSE B                - de 21 a 26 CLASSE A                - de 5 a 12
	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

A N E X O    I V    (continuação)

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	C Ó D I G O	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	a) - Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - de 18 a 20 CLASSE C - de 13 a 17 CLASSE B - de 7 a 12 CLASSE A - de 5 a 6
	.....	.....	.....
DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA-1300)	.....	.....	.....
	b) - Técnico em Informações Aeronáuticas	LT-DACTA-1302	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 37 a 39 CLASSE B - de 33 a 36 CLASSE A - de 30 a 32
	.....	.....	.....
	d) - Controlador do Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1303	CLASSE ESPECIAL - de 45 a 46 CLASSE C - de 42 a 44 CLASSE B - de 38 a 41 CLASSE A - de 35 a 37
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

A N E X O V

(Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

GRUPO : DIPLOMACIA

CÓDIGO : D-300

CARREIRA DE DIPLOMACIA

CÓDIGO : D-301

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - Cr\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL
Ministro de 1a. Classe	33.654,00	30%
Ministro de 2a. Classe	25.116,00	30%
Conselheiro	20.594,00	30%
1º Secretário	17.078,00	25%
2º Secretário	14.064,00	20%
3º Secretário	12.055,00	20%

A N E X O VI

(Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

GRUPO : MAGISTÉRIO

CÓDIGO : M-400 ou LT-M-400

N Í V E L	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL Cr\$
6	20 horas semanais	15.069,00
5	20 horas semanais	13.311,00
4	20 horas semanais	11.552,00
3	20 horas semanais	10.799,00
2	20 horas semanais	7.534,00
1	20 horas semanais	4.394,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL Cr\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	20.092,00